



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 2936

Boa Vista, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMOROS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Educação e Esportes

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária de Estado da Saúde - Interina

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Vice-Governadoria do Estado	4
Casa Civil	4
Casa Militar	4
Controladoria Geral do Estado	4
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	5
Secretaria de Estado da Saúde	6
Secretaria de Estado da Educação e Esportes	7
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	8
Secretaria de Estado da Fazenda	9
Secretaria de Estado da Segurança Pública	9
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	9
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana	10
Secretaria de Estado da Infraestrutura	10
Secretaria de Estado do Índio	10
Comissão Permanente de Licitação	10
Polícia Civil	11
Universidade Estadual de Roraima	13
Universidade Virtual de Roraima	14
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	14
Agência de Fomento do Estado de Roraima	15
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	15
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	17
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	17
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	17
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	17
Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima	18
Ministério Público de Roraima	18
Defensoria Pública do Estado de Roraima	23
Atos do Poder Legislativo	24
Tribunal de Contas do Estado do Estado	24
Prefeituras	26

Esta edição circula com 26 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: Suely Campos

DECRETO Nº 137-P-DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SIVALDO MAGALHÃES BRIGLIA JUNIOR, CPF: 008.351.902-50, do cargo de Assessor Técnico – CDI-I, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 138-P-DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SIVALDO MAGALHÃES BRIGLIA JUNIOR, CPF: 008.351.902-50, para o cargo de Assessor Técnico – CDI-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 139-P-DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU:

I. ISABEL DOMINGAS FERREIRA CAMPOS

CARGO: Assistente de Comunicação na Saúde / Área de Eventos - CDS-II

CPF: 195.764.632-0

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

I. ANTONIO MARCOS PEREIRA ALVES
CARGO: Assistente de Comunicação na Saúde / Área de Eventos - CDS-II
CPF: 407.592.702-44
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 140-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ANDERSON MESQUITA DE BARROS ALMEIDA, CPF: 382.926.532-87, do cargo de Gerente de Núcleo de Farmácia - CDS-II, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Nomear WILDE SILVA DOS SANTOS, CPF: 825.962.042-15, para o cargo de Gerente de Núcleo de Farmácia - CDS-II, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 141-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar DANIELLE DA CRUZ PAULO, CPF: 014.100.032-56, do cargo de Secretário de Diretor - FAI-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Nomear YAGO BARBOSA ROCHA, CPF: 019.261.662-56, para o cargo de Secretário de Diretor - FAI-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 142-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ILDEANY BRITO DE MELO, CPF: 447.299.282-53, do cargo de Assistente de Coordenação em Saúde - CDI-III, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Nomear LISANDRA RAFAELLY SANTOS SILVA, CPF: 008.359.262-81, para o cargo de Assistente de Coordenação em Saúde - CDI-III, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 143-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU:
I - MARIA DAS VIRGENS RICARTE LINHARES DE SA
CPF: 196.160.903-72
Cargo: Coordenador-Geral de Atenção Básica - CNETS-I
II - EDSON MONTEIRO NETO
CPF: 831.911.602-30
Cargo: Coordenador-Geral de Atenção Especializada - CNETS-III
III - LUANA KARINE SERRA PAMPLONA
CPF: 899.978.752-49
Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Básica - CNES-II
Art. 2º Nomear os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU:
I - EDSON MONTEIRO NETO
CPF: 831.911.602-30
Cargo: Coordenador-Geral de Atenção Básica - CNETS-I
II - MARIA DAS VIRGENS RICARTE LINHARES DE SA
CPF: 196.160.903-72
Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Básica - CNES-II
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 144-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear MARIA DA PAZ FELIZOLA DA GAMA, CPF: 631.259.782-20, para o cargo de Assistente de Núcleo da Área de Lavanderia e Rouparia - CDS-II, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 145-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 036-P, de 5 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2917, de 5 de janeiro de 2017, que exonerou REGINA SILVA BELTRAMI, CPF: 003.672.162-05, do cargo de Gerente de Atividades Acadêmicas - CDS-I, pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 2º Tornar sem efeito o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 036-P, de 5 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2917, de 5 de janeiro de 2017, que nomeou FERNANDA TEREZINHA VILELA VIEIRA, 760.301.482-49, para o cargo de Gerente de Atividades Acadêmicas - CDS-I, pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 3º Tornar sem efeito o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 036-P, de 5 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2917, de 5 de janeiro de 2017, que nomeou REGINA SILVA BELTRAMI, CPF: 003.672.162-05, para o cargo de Assistente de Núcleo da Área de

Lavanderia e Rouparia - CDS-II, pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 146-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSÂNGELA APARECIDA CÂNDIDO, CPF: 311.170.072-00, do cargo de Gerente de Projetos III – CNES-IV, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 147-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar os servidores, a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES:
I – RAIMUNDO SOARES DE SOUZA
CPF: 144.439.453-34
Cargo: Gerente de Projetos – CNES-I
II – WALDNE FRANK DE CARVALHO CHAVES
CPF: 323.369.932-87
Cargo: Assessor Especializado – CNES-III
Art. 2º Nomear WALDNE FRANK DE CARVALHO CHAVES, CPF: 323.369.932-87, para o cargo de Gerente de Projetos – CNES-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 148-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar as servidoras, a seguir relacionadas, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES:
I – MIRIA PANTA DA SILVA, CPF: 511.584.502-49, do cargo de Assessor de Gabinete – CDI-I;
II – VILMA SANTANA MARTINS MACIEL, CPF: 868.352.892-87, do cargo de Chefe de Centros Sociais – CDI-III;
Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES: I – GILMARA GOMES DA SILVA, CPF: 665.316.912-04, para o cargo de Assessor de Gabinete – CDI-I;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 149-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ANDRÉ TÁCIO SILVA RIBEIRO, CPF: 734.958.912-34, para o cargo de Assessor Especializado – CNES-III, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de janeiro de 2017.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 150-P DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de VANESSA PAIVA DA COSTA, CPF nº. 025.056.002-01, para o cargo de Monitor de Curso – FAI – I, pelo Decreto nº 107-P, de 23 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2928, de 23 de janeiro de 2017, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2928, de 23 de janeiro de 2017, referente à publicação do Decreto nº 107-P, de 23 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.

ONDE SE LÊ:

Art.2º [...]

[...]

FRANCINALDA DAMASCENO XIMENES, CPF Nº. 581.221.922-20, para o Cargo de Chefe da Casa de Passagem – CDI-III.

LEIA-SE:

Art.2º [...]

[...]

FRANCINALDA DAMASCENO XIMENES DE SOUZA, CPF Nº. 581.221.922-20, para o Cargo de Assistente – FAI-II.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2917, de 5 de janeiro de 2017, referente à publicação

do Decreto nº 038-P, de 5 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
ONDE SE LÊ:
 Art.2º [...] [...]]
 II. **CECY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RIBEIRO**
 CARGO: CDS-I, Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle da Malária
 CPF: 025.777.122-00
 LEIA-SE:
 Art.2º [...] [...]]
 [...]]
 II. **CECI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RIBEIRO**
 CARGO: CDS-I, Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle da Malária
 CPF: 025.777.122-00.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

ERRATA
 No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2907, de 22 de dezembro de 2016, referente à publicação do Decreto nº 1339-P, de 22 de dezembro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
ONDE SE LÊ:
 Art.2º [...] [...]]
 [...]]
 Nomear **CARMELITA VIROTIANO DE OLIVEIRA**, CPF: 693.303.102-06, para o cargo de Diretor Geral/ETSUS, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
 LEIA-SE:
 Art.2º [...] [...]]
 [...]]
 Nomear **CARMELITA VITORIANO DE OLIVEIRA**, CPF: 693.303.102-06, para o cargo de Diretor Geral/ETSUS, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.490-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
 "Dispõe sobre remanejamento temporário de cargo em comissão pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento".
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica remanejado 1 (um) cargo de Assessor Técnico - CDI-I, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.491-E DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,
 CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 22.348-E, de 29 de dezembro de 2016, que revogou o Decreto nº 21.960-E, de 27 de outubro de 2016, que estipulava parâmetros para enquadramento dos Professores da Rede Estadual de Ensino da Educação Básica.
R E S O L V E:
 Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.409-E, de 5 de janeiro de 2017, que nomeia servidores para as subcomissões de Enquadramento de que trata o Art. 107, 2º, I e II, da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de janeiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.492-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 878, de 12 de dezembro de 2012;
D E C R E T A:
 Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, na forma a seguir:
 Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde:
 I – Secretaria Municipal de Saúde - SMSA:
 a) Titular: **CÁSSIO MURILO GOMES**, em substituição a Kleber da Silva Pinheiro;
 b) Suplente: **LEILA SILVA DE CASTRO**, em substituição a Débora Maia da Silva.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.493-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
 "Transfere integrante da carreira policial militar do Ex-Território Federal de Roraima para a Reserva Remunerada, a pedido."
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III da Constituição Estadual e de acordo com o disposto no inciso I, do Art. 92 e Art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº 74/2016/PROCURADORIA/PREVIDENCIÁRIA/PGE/RR, **R E S O L V E:**
 Art. 1º Transferir a pedido, a contar de 13 de janeiro de 2017, para a reserva remunerada, o **CEL QOCBM SIMVAL FROES BOAES**, RG nº 74.102 SSP/RR, CPF nº 201.102.352-15, por estar com mais de trinta anos de serviço.
 Art. 2º Os proventos na inatividade remunerada terão como base o que prescrevem os artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de coronel.
 Art. 3º A Diretoria de Pessoal e Legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima efetivará o seu desligamento do serviço ativo, nos termos do inciso I e parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.
 Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.494-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
 "Transfere integrante da carreira policial militar do Ex-Território Federal de Roraima para a Reserva Remunerada, a pedido."
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 62, da Constituição do Estado de Roraima e de acordo com o disposto no

inciso I, do art. 92 e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº 74/2016/PROCURADORIA/PREVIDENCIÁRIA/PGE/RR, **R E S O L V E:**
 Art. 1º Transferir a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2017, para a reserva remunerada, o **TEN CEL QOCBM EDMILSON LAURINDO DE OLIVEIRA**, RG nº 060.947 SSP/RR, CPF nº 225.436.272-00 por estar com mais de trinta anos de serviço.
 Art. 2º Os proventos na inatividade remunerada terão como base o que prescrevem os artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de tenente coronel.
 Art. 3º A Diretoria de Pessoal e Legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima efetivará o seu desligamento do serviço ativo, nos termos do inciso I e parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.
 Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.495-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica autorizado ausentar-se do Estado, o Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, **KLEBER COUTINHO JOSUA**, para participar de reuniões junto ao Ministério das Minas e Energia, e junto a ANEL, em Brasília/DF.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 a 21 de janeiro de 2017.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.496-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica autorizado ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Comunicação Social, **GUSTAVO ABREU VIEIRA**, para tratar de assuntos de interesse daquela Secretaria, em Manaus/AM.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 a 26 de janeiro de 2017.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.497-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e,
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima. CONSIDERANDO o fato do Curso de Doutorado em Ciência da Educação, conforme Processo nº 017101.012358/15-54, oferecido pela Universidade Autônoma de Assunção, na cidade de Assunção – Paraguai, ocorrer no período de férias e recessos escolares no Brasil.
D E C R E T A:
 Art. 1º Autorizar a ausentar-se do País, no período de 9 a 27-1-2017, a servidora abaixo relacionada:

.....	NOME	CPF	CARGO
01	LEILA TIANE GOMES DE LIMA	323.408.182-49	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 9 a 27-1-2017.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.498-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.
R E S O L V E:
 Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.831-E, de 10 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2861, de 10 de outubro de 2016.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.499-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e com base nos autos do Processo nº. 013101.000815/17-05.
 CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 87, inciso I, § 1º, da Lei Complementar 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 14.277-E, de 2-7-2012.
R E S O L V E:
 Art. 1º Autorizar a cessão da servidora estadual **CÁSSIA CELINA VIEIRA**, CPF nº 352.677.632-68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 42002043, lotada na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração – FCPE-101.2, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Roraima - FUNASA.
 Art. 2º A cessão ocorrerá por 1 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.
 Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a contar da data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

ERRATA
 No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2912, de 29 de dezembro de 2016, referente à publicação do Decreto nº 22.359-E, de 29 de dezembro de 2016, que prorrogou a cessão da servidora estadual **RENATA FERREIRA DA SILVA NORONHA**.
ONDE SE LÊ:
 [...]]
 Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 1-11-2016.
 LEIA-SE:
 [...]]
 Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 1-1-2016.
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2017.
SUELY CAMPOS
 Governadora do Estado de Roraima

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Processo: 013105.000675/17-80; Favorecido: Segurador Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A; Objeto: Pagamento do seguro obrigatório dos veículos da COGER, exercício 2017; Valor: R\$ 138,65 (cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Ratificação: em 01/02/2017, por: Ricardo de Queiroz Lopes, Controlador-Geral do Estado.

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e AdministraçãoSecretário: **Frederico Bastos Linhares****PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 256 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.003683/15-44.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a partir de 01/04/2015, os efeitos da PORTARIA/DCCP/GAB/SEGAD nº 825 de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2649, de 21 de novembro de 2015, que Concedeu Licença para tratar de Interesse Particular, a servidora MARIA DANTAS NÓBREGA, CPF nº 504.059.184-53, Matrícula nº 050002673, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 264 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.010999/16-74.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, com base no Art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, por 03 anos, no período de 25/11/2016 a 23/11/2020, a servidora JOSIANE MONAUER KIMAK, Tecnóloga em Radiologia, CPF nº: 910.423.300-00, matrícula nº 040002698, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Publique-se.

Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 670 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo nº 015101.001809/13-05

Presidente: CLOTILDE DE ALMEIDA FILGUEIRAS, Técnica em Secretariado, matrícula nº 40003327, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: REGINA LUCIA OLIVEIRA DO AMARAL, assistente administrativo, matrícula nº 042001211, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Membro: JOSÉ ELIAS FRAXE, almoxarife, matrícula nº 040000638, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 672 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO DA CRUZ MATOS, CPF: 446.484.992-04, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, matrícula nº. 042001162, para responder pelo cargo de Gerente Núcleo de Desempenho Pessoal/CDS-I, em substituição a titular PATRÍCIA DE SOUZA CRUZ BRASIL, matrícula nº 020007767, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 (30 dias), em razão de férias do titular, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 685 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores federais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos nº 015101.011302/13-30, a fim de apurar possível abandono de cargo da servidora federal STELA MARIS MONTEIRO HENRIQUE, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 144.460.572-00, matrícula SIAPE nº 1036388, do Quadro Efetivo do Ex - Território de Roraima, lotada na Prefeitura Municipal de Boa Vista/PMBV, em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 01 de julho de 2013 a 31 de agosto de 2013, totalizando 62 dias (sessenta e dois) de faltas, nos termos dos artigos 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90.

Presidente: JOSÉ MARIA RODRIGUES, técnico em contabilidade, matrícula SIAPE nº 0716926, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD/RR;

Membro: HAROLDO DE ASSIS MEDEIROS, técnico em contabilidade, matrícula SIAPE nº 0706289, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD/RR.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 129 combinado com o artigo 117, IV,

da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial, nos termos do § 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico Bastos Linhares
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 687 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 158, § 2º, da Lei Complementar nº 053/2001, e tendo em vista solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 17001.02591/07-41, instaurada pela PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4792, de 04 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NARDA CARVALHO MONTEIRO COSTA, ocupante do cargo de Analista Educacional, do quadro efetivo da SEED, Matrícula nº 42001302, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada NEUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor I, do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, Matrícula nº 050015189, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 693 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MEIRE LÚCIA SALES DO VALE, CPF: 797.045.302-34, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 40003564, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo de Pessoal, em substituição a titular MARCELA CRUZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 020098802, no período de 01/02/2017 a 15/02/2017 (15 dias), em razão de Licença para Tratamento de Saúde Própria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico Bastos Linhares

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Decisão nº 005/2017-ASSES/GAB/SEGAD

Referência: Memo nº 020/2016-EGRR/SEGAD (com 64 folhas anexas); Despacho nº 034/2016-GAB/SEGAD com ficha financeira (totalizando 7 folhas); Despacho do CGRH/SEGAD (com 5 folhas anexas) e Despacho do DCCP/CGRH/SEGAD (com 10 folhas anexas)

Interessado: Fábio Felix da Silva (Agente Sócio-Orientador, lotado no CSE/SETRABES)

Assunto: Representação administrativa contra Sra. Ninar Alves de Farias

Destino: Núcleo de Apoio - NA/GAB/SEGAD

DECISÃO

Primeiramente, entendo pelo arquivamento da representação administrativa contra a Sra. Ninar Alves de Farias, em razão da possível nomeação sem o processo de cessão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, por perda do objeto, com fulcro no parágrafo único do art. 138 da Lei Complementar nº 053/2001:

Art. 138. (...)

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Desta feita, a Sra. Ninar Alves de Farias (CPF nº 199.970.352-91) foi nomeada para o cargo de Gerente do Núcleo de Provedimento Pessoal - CDS-I, por intermédio do Decreto nº 045-P, de 15 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 2683, de 15 de janeiro de 2016.

Todavia, conforme comprovação anexa, o Decreto nº 805-P de 2 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 2814, tornou sem efeito a nomeação da servidora. Ressalta-se que, de acordo com a ficha financeira da Sra. Ninar Alves de Farias, a última remuneração recebida no ano de 2015 pela servidora como vencimento comissionado, no Governo do Estado de Roraima, foi no mês de julho.

Desta maneira, a servidora Ninar Alves de Farias só passou a receber novamente proventos oriundos do cargo comissionado em agosto de 2016, após a nomeação por intermédio do Decreto nº 806-P, de 2 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 2814.

Desta forma, não se configurando o fato como infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia deve ser arquivada por perda de objeto, por intermédio de decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro nos Arts. 137 e 138, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Outrossim, os fundamentos contidos no art. 109, IX e XI, e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, aduzem que a representação será encaminhada pela via hierárquica e que o servidor que tiver conhecimento de supostas irregularidades deve levar conhecimento à autoridade superior.

Posto isto, não há respaldo legal para o servidor Fábio Felix da Silva protocolar diretamente na SEGAD denúncias contra outro servidor.

É forçoso salientar que o servidor somente poderá levar diretamente ao conhecimento da autoridade superior as supostas irregularidades na Secretaria ou Entidade da Administração Indireta em que estiver lotado ou exercendo função, salvo a hipótese de informações em razão das atribuições do seu cargo.

Assim, caso o servidor tenha conhecimento de irregularidades em outro órgão no qual não está lotado ou exercendo função, deverá protocolar a representação na Ouvidoria-Geral do Estado de Roraima, com base no Art. 109, incisos IX e XI, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 e Art. 2º, da Lei Estadual nº 276, de 16 de novembro de 2000.

Portanto, com base no princípio da celeridade e economia processual, e em razão de já existir a decisão nº 139/2016-ASSES/GAB/SEGAD similar a esta, eventuais denúncias contra servidores (e ex-servidores) protocoladas nesta Secretaria serão imediatamente arquivadas, por inobservância da ordem processual e do juízo competente. E, caso seja constatado que o servidor Fábio Felix da Silva persiste na protocolização errônea, poderá ser caracterizada má-fé e este poderá ser responsabilizado, já que pode as Secretarias ou Entidades da Administração Indireta apurar supostas irregularidades de fatos originados nelas.

Desta forma, ao interpor denúncias contra outro servidor, sem ter capacidade postulatória para isso, é presumível a violação ao art. 109, incisos II, V, VII, IX, XI, §1º e art. 110, V e XX da LC nº 053/2001, como se observa:

Art. 109. São deveres fundamentais do servidor:

II - tratar com urbanidade as pessoas;

(...)

V - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

(...)

IX - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver conhecimento, no órgão em que servir, em razão das atribuições do seu cargo; (griféi)

de Unidade de Saúde de Grande Porte, no período supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.
BETÂNIA THOMÉ AVELINO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0215/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a ERRATA da PORTARIA N.º 3198/2016 de 11/01/2017, publicada no DOE N.º 2924 de 16/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0219/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar ao servidor LUCIVALDO FREIRE DA SILVA, Médico Especialista em Psiquiatria, CPF: 509.534.512-91, para responder como Direção Técnica do Hospital Geral de Roraima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0246/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora TÂNIA LEONORA OLIVEIRA DA COSTA – ASSISTENTE SOCIAL – Mat.: 43001074, CPF: 214.854.532-91, referente ao exercício 2015, no período de 12/12/2016 a 21/12/2016 – 10 (dez) dias.

Art. 2º - Designar a servidora MAGALY DA COSTA VASCONCELOS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Mat.: 708639, CPF: 225.878.452-20, para responder pela Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, no período supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2016.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima N.º 2924 de 16/01/2017, referente a SESAU/GAB/PORTARIA 0074/2017.

Onde se lê:

“... referente ao exercício 2017 ...”

Leia-se:

“... referente ao exercício 2016...”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2017

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima N.º 2889 de 24/11/2016, referente a SESAU/GAB/PORTARIA 3028/2016.

Onde se lê:

“... Diretor Clínico na Unidade Mista Ruth Quitéria – Normandia ... Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“... Diretor Clínico na Unidade Mista Ruth Quitéria – Normandia, a partir de 01/02/2017 ... Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017.”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima N.º 2909 de 26/12/2016, referente a SESAU/GAB/PORTARIA 3198/2016.

Onde se lê:

“...020601.003595/16-15...”

Leia-se:

“...020601.003585/16-61...”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Saúde de Roraima

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: **Emanuel Alves de Moura**

PORTARIA N.º 0165/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 31 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo conferidas pelo Decreto n.º 887 – P, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor MARCELINO LAURENTINO, CPF n.º 150.004.002-91, que está em pleno exercício da função de docência, como servidor responsável pela gestão escolar da Escola Estadual Indígena Nova do Juazeiro, localizada na Comunidade do Juazeiro na Região Baixo Cottingo, no Município de Normandia, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima – SEED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA N.º 0166/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 1º de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os resultados de Avaliações Especiais de Desempenho e Resultado Final de 02 (duas) professoras do Quadro Efetivo do Estado de Roraima, conforme disposto abaixo,

homologados em 1º/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	NOMES	CPF	CARGO	MAT	ADM	3ª AVAL	RES FINAL
01	Ociéleia Andrade Cruz	733.935.412-34	Prof. II Pleno A	43005066	29.01.08	***	9,6
02	Sueli Ferreira de Moraes Maciel	614.974.019-68	Prof. II Pleno A	43006248	17.06.10	9,0	9,6

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA N.º 0167/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 1º de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo conferidas pelo Decreto n.º 887 – P, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da servidora MARCILENE ALMEIDA QUEIROZ, Matrícula n.º 50028831, CPF n.º 756.070.852-87, que foi designada por meio da PORTARIA N.º 02662/16/SEED/GAB/RR de 26/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 2875 de 1º/11/2016, como Professora responsável pela Escola Estadual Leopoldo Campelo, localizada na Vila Jundiá, Município de Rorainópolis.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ANA BEATRIZ BARROS MACUXI, matrícula n.º: 050028932, CPF n.º: 447.292.352-15, Quadro Efetivo, como Professora Responsável pela Escola Estadual Leopoldo Campelo, localizada na Vila Jundiá - Município de Rorainópolis.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a contar de 02/02/2017.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

REF. PROCESSO N.º 017101.005709/13-74

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR FALTA INTERESSADO: ANTÔNIO NATANAEL ASSUNÇÃO GASPAR DECISÃO FINAL

Tratam os presentes autos sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por faltas em nome de ANTÔNIO NATANAEL ASSUNÇÃO GASPAR, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, matrícula n.º 040001697, CPF n.º 767.524.102-91.

Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância administrava, a Comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no relatório às fls.47/49.

A Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 139 estabelece o que se segue, “in verbis”:

“Art.139. Da sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
- III - instauração de processo disciplinar.

A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:

“Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”.

Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo na Nota Técnica n.º 016/2017/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decido pelo Arquivamento do Processo, nos termos da legislação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 19 de janeiro de 2017.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

REF. PROCESSO N.º 017101.007455/12-29

ASSUNTO: SINDICANCIA INTERESSADO: SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. DECISÃO FINAL

Tratam os presentes autos sobre instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos nas Escolas Estaduais Koko Waraura, Comunidade Lage, Município do Uiramutã e José Neto, Comunidade copaiba, Município de Normandia

Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância, a Comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no relatório às fls.43/46.

A Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 139 estabelece o que se segue, “in verbis”:

“Art.139. Da sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
- III - instauração de processo disciplinar.

A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:

“Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”.

Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo na Nota Técnica n.º 007/2016/ASSLEG/GAB/SEED, acostada aos autos, decido pelo Arquivamento do Processo, nos termos da legislação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

REF. PROCESSO N.º 017101.009190/14-19

ASSUNTO: SINDICANCIA INTERESSADO: SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO. DECISÃO FINAL

Tratam os presentes autos sobre instauração de Processo de Sindicância, para apurar as declarações do Prof. Homar Faria Alves ao Ministério Público de Roraima, dos Fatos ocorridos na Escola Estadual Professora Maria das Dores Brasil.

Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância, a Comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no relatório às fls.109/113.

A Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 139 estabelece o que se segue, “in verbis”:

“Art.139. Da sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
- III - instauração de processo disciplinar.

A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:

“Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”.

Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo na Nota Técnica n.º 008/2016/ASSLEG/GAB/SEED, acostada aos autos, decido pelo

Arquivamento do Processo, nos termos da legislação.
 Publique-se e cumpra-se.
 Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.
 EMANUEL ALVES DE MOURA
 Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

REF. PROCESSO Nº 017001.005738/09-82
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTERESSADO: CHARLISSON CORREA CAVALCANTE
DECISÃO FINAL

Tratam os presentes autos sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por faltas em nome de CHARLISSON CORREA CAVALCANTE, Professor I, matrícula nº 050028924, CPF nº 590.749.812-91.

Após instauração e regular trâmite processual dos trabalhos de Sindicância administrava, a Comissão processante concluiu pelo arquivamento do processo, conforme exposições fáticas e jurídicas constantes no Relatório às fls.59/61.

A Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 139 estabelece o que se segue, “in verbis”:

“Art.139. Da sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo;
- II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
- III - instauração de processo disciplinar.

A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:

“Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”.

Diante do exposto tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo na Nota Técnica nº 010/2017/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decido pelo Arquivamento do Processo, nos termos da legislação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

PORTARIA Nº. 59/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias da Servidora Efetiva DIRCILENE DE SOUZA MAIA, matrícula nº 40001906, referente ao exercício de 2016, no período de 26.01.2017 a 24.02.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 60/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor efetivo EDSON MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº. 042002052, referente ao exercício de 2017, programada para 02.01.2017 a 31.01.2017, deixando para gozar 17 (dezesete) dias no período de 01.02.2017 a 17.02.2017, restando 13 (treze) dias para ser gozado em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 61/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper a partir de 13.01.2017, o gozo de férias do servidor efetivo DENYIM ANDRADE QUEIROZ, matrícula nº. 040003814, referente ao exercício de 2017, restando 17 (dezesete) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 62/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva, CLEURIA NASCIMENTO, matrícula nº. 42001150, CPF nº 564.070.172-20, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo/CDS-I, no período de 23.01.2017 a 11.02.2017, em razão da titular CÉLIA REGINA FARIA MARTINS CARNEIRO, matrículas nºs 040003913/020112825, se encontrar de férias no citado período, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 63/2017 – GAB/SETRABES.

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

Considerando o Memorando nº. 013/2017-DPETR/SINE-RR/SETRABES, de 18 de Janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Estaduais, abaixo citados, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº. 001/2017, constante no Processo nº. 23101.04421/16-62, celebrado entre a SETRABES e Empresa CALUX Comercial EI-EPP, que tem como objeto Aquisição de Ma-

terial de consumo, destinado ao atendimento do Programa de Artesanato de Roraima - PAR. Titular: ADOLPHO BRASIL TEXEIRA, matrícula nº. 20112878, CPF nº. 649.783.202-59. Suplente: DIEGO MOTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 020113153, CPF nº. 865.325.962-72. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Boa Vista-RR, 25 de Janeiro de 2017.
 EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
 Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
 SETRABES

PORTARIA Nº. 64/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

Considerando o Memorando nº. 004/2017-UGAM/SETRABES, de 24 de Janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Estaduais, abaixo citados, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº. 9912405861, constante no Processo nº. 006411/16-80, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem como objeto a Prestação de Serviços e Venda de Produtos.

Titular: LIDIANE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº. 26000770, CPF nº. 742.777.232-68.

Suplente: WALDNE FRANK CARVALHO, matrícula nº. 040003044/020096183, CPF nº. 323.369.932-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de Novembro de 2016.

Boa Vista-RR, 25 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

ERRATA

Na Portaria nº. 56/2017 GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 2929, de 18 de Janeiro de 2017, referente a acompanhamento de contrato nº 002/2017, constante no processo nº 23101.04421/16-62.

ONDE SE LÊ:

(...) DIEGO MOTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 865.325.962-72 (...)

LEIA-SE:

(...) DIEGO MOTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 020113153 (...)

Boa Vista-RR, 25 de Janeiro de 2017

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 74/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias a Servidora Estadual ELCIMAR ALMEIDA DA SILVA, Matrículas nºs 040002834/020015489, no período de 30.01.2017 a 13.02.2017, referente ao exercício de 2016 e 15 (quinze) dias no período de 14.02.2017 a 27.02.2017, referente ao exercício de 2017, restando 15 (quinze) dias do exercício de 2017 para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 75/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Efetivo WILSON JOHN DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº. 040003838, CPF nº 612.592.252-91, para responder pelo cargo de Gerente da Área de Materiais e Patrimônio/UGAM – CDI II, no período de 30.01.2017 a 13.02.2017, referente ao exercício de 2016 no período de 14.02.2017 a 27.02.2017, referente ao exercício de 2017, totalizando 30 (trinta) dias, em razão da titular ELCIMAR ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº. 040002834/020015489, se encontrar de férias no citado período, referente aos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 076/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Comissionada PATRICIA LIMA COSTA, Matrícula nº. 020112764, referente ao exercício de 2017, programada para 02.01.2017 a 31.01.2017, deixando para gozá-las em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 77/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias a servidora efetiva/comissionada ANA REGINA SANTANA BALDI, matrícula nº.s 040000011/22222221, no período de 24.04.2017 a 03.05.2017, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 27 de Julho de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 78/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de

01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias ao Servidor Comissionado JAMIL SALES DE SOUZA CRUZ, Matrícula n.º 02600075, no período de 01.02.2017 a 15.02.2017, referente ao exercício de 2016 e 15 (quinze) dias no período de 16.02.2017 a 02.03.2017, referente ao exercício de 2017, restando 15 (quinze) dias do exercício de 2017 para gozo oportuno.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA N.º 79/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação n.º. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Interromper a partir de 23.01.2017, o gozo de férias da servidora comissionada LIDIANE LIMA OLIVEIRA, matrícula n.º. 26000770, referente ao exercício de 2017, restando 09 (nove) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA N.º 80/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação n.º. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias da Servidora Comissionada LUZIA TEREZA LOBATO DE ANDRADE, matrícula n.º 20111902, referente ao exercício de 2017, no período de 23.01.2017 a 21.02.2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA N.º 81/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação n.º. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA POR CONTRAIR MATRIMÔNIO, por 08 dias, no período de 20.01.2017 a 27.01.2017, com base no art. n.º 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 053/01, a servidora efetiva MARCÉLIA ISABELA SOUZA ALBUQUERQUE FREITAS, matrícula n.º 044002632, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada no DPSE/ABRIGO INFANTIL.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

PORTARIA N.º 82/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação n.º. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA PATERNIDADE, por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7.º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 053/200 e emenda constitucional n.º 046/2016 nos termos do art. 39 da Constituição Estadual, ao Servidor Comissionado ALMÉRIO CORRÊA PEREIRA, CPF: 916.440.892-20, ocupante do cargo de Encarregado de Gabinete – FAI II, Matrícula n.º 20113228, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho Bem-Estar Social/SETRABES, no período de 16.01.2017 a 04.02.2017, em razão do nascimento de sua filha ELISA GIOVANNA ALENCAR PEREIRA MOTA, ocorrido no dia 16.01.2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 Janeiro de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SETRABES

Secretaria de Estado da FazendaSecretário: **Ronaldo Marcílio Santos****PORTARIA N.º 132/2017 – GABINETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1200-P de 08 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Interromper a partir de 31/01/2017, o gozo das férias do servidor ODAYR LIMA SANTOS, Técnico de Tributos Estaduais, matrícula n.º 050001614, referente ao exercício 2016/2017, do período de 31/01/2017 a 08/02/2017 em virtude da necessidade de seus serviços, lotada nesta Secretaria.

Art. 2.º. O restante do período interrompido do gozo das férias será usufruído em 27/02/2017 a 07/03/2017.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2017

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.

RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 133/2017 – GABINETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1200-P de 08 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar o servidor JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Motorista, Matrícula n.º 716.508, para responder pelo cargo de Assistente de Gabinete-CDI-II, em virtude das férias do titular MATIAS BATISTA DAS NEVES, Matrícula n.º 02000.2319, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.

RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 134/2017 – GABINETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1200-P de 08 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7.º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 053/2001, e art. 4.º, Parágrafo Único do ADCT da Constituição Estadual, com redação dada pela EC 046/2016, ao servidor GENIVAL DA SILVA MOTA, CPF: 444.368.403-44, Técnico de Tributos Estaduais, matrícula n.º 050001686, lotado nesta Secretaria, no período de 19/01/2017 a 07/02/2017, em razão do nascimento de sua filha ELOA AZEVEDO MOTA, ocorrido em 19/01/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 01 de Fevereiro de 2017.

RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Segurança PúblicaSecretário: **Paulo César Silva Costa****PORTARIA N.º 008/SESP/RR/2017 – BOA VISTA-RR, 01 fevereiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n.º 323-P, de 23 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 2727, de 23 de março de 2016, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei n.º. 499/2005, e,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora ALESSANDRA NERES DE CARVALHO, Matrícula SEGAD n.º 020093778, para responder pelo Cargo CDS – I de Chefe de Divisão desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, no período de 13/02 a 14/02/2017, em virtude de férias da titular LUCILEIA LIMA DE VASCONCELOS.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.

PAULO CÉSAR SILVA COSTA
Secretária de Estado da Segurança Pública
SESP/RR

Secretaria de Estado da Justiça e da CidadaniaSecretário: **Uziel de Castro Júnior****PORTARIA N.º 006/2017/CORREGEDORIA/SEJUC**

O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da competência que lhe conferem a alínea “c” do inciso III do artigo 4º da Lei n.º 317 de 31 de dezembro de 2001, e o inciso V do artigo 64 do Decreto n.º 16.782-E de 17 de março de 2014, bem como no Decreto n.º 1004-P, publicado no DOE n.º 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual n.º 053/01, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de fevereiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do MEMO n.º 016/2017/CORREGEDORIA/SEJUC de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.

ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR
Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA N.º 007/2017/CORREGEDORIA/SEJUC

O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da competência que lhe conferem a alínea “c” do inciso III do artigo 4º da Lei n.º 317 de 31 de dezembro de 2001, e o inciso V do artigo 64 do Decreto n.º 16.782-E de 17 de março de 2014, bem como no Decreto n.º 1004-P, publicado no DOE n.º 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual n.º 053/01, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de fevereiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2016, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do MEMO n.º 018/2017/CORREGEDORIA/SEJUC de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.

ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR
Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 005/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor RS
JARDESON DA SILVA SOUZA	851.549.462-00	Escaltar reeducando para audiência redesignada.	M U C A J A I / RR	10.01.17	60,00
FRANCIMAR GONÇALVES MACÉDO	513.715.612-49	Escaltar reeducando para audiência redesignada.	M U C A J A I / RR	10.01.17	60,00
HUGO ROGÉRIO VILANOVA DE SOUSA	850.692.802-87	Escaltar reeducando para audiência redesignada.	M U C A J A I / RR	10.01.17	60,00
MICHELLE MIRANDA DE ASSUNÇÃO	517.733.332-97	Escaltar reeducando para audiência redesignada.	M U C A J A I / RR	10.01.17	60,00
WDEILTON FRANCO DE AGUIAR	767.728.453-15	Escaltar reeducando para audiência redesignada.	M U C A J A I / RR	10.01.17	60,00
JARDESON DA SILVA SOUZA	851.549.462-00	Escaltar reeducando para audiência.	M U C A J A I / RR	11.01.17	60,00
FRANCIMAR GONÇALVES MACÉDO	513.715.612-49	Escaltar reeducando para audiência.	M U C A J A I / RR	11.01.17	60,00
HUGO ROGÉRIO VILANOVA DE SOUSA	850.692.802-87	Escaltar reeducando para audiência.	M U C A J A I / RR	11.01.17	60,00
MICHELLE MIRANDA DE ASSUNÇÃO	517.733.332-97	Escaltar reeducando para audiência.	M U C A J A I / RR	11.01.17	60,00
WDEILTON FRANCO DE AGUIAR	767.728.453-15	Escaltar reeducando para audiência.	M U C A J A I / RR	11.01.17	60,00
TOTAL	600,00				

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2017.

UZIEL DE CASTRO JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 006/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor RS
----------------------	-----	----------------------------	---------	------	----------

dos procedimentos da ordem do dia.

Quando ao Processo nº 0035/16-08, que trata de Atribuições e Limites da Polinter, foi solicitado prazo pela relatora, Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas.

Quando ao Processo nº 0036/16-09, que trata da Prorrogação de cessão de servidores foi solicitado prazo pelo relator, Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo.

Quando ao Processo nº 0038/16-09, que trata da Minuta de Elogios para Servidores foi solicitado prazo pelo relator, Dr. René de Almeida.

Quando ao Processo nº 0040/16-09, que trata Análise e adequação do Termo de Convênio e Cooperação Técnica de Assistência Mútua, foi solicitado prazo pela relatora, Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas.

Quando ao Processo nº 0042/16-11, que trata do Projeto de regulamentação das VPI's e sua possibilidade de arquivamento, foi solicitado prazo pelo relator, Dr. Emerson Luiz Freire. Em seguida a cada pedido de dilação de prazo os demais conselheiros, à unanimidade, concordaram com a concessão em razão do prazo exíguo para adequada apresentação dos relatórios, ficando marcada reunião extraordinária para o dia 03.02.17 serem apresentados os respectivos relatórios e deliberação.

Quando ao Processo nº 0044/16-11, que trata da Análise de vício formal na Instrução Normativa nº 001 referente à Correição na PCRR, foi apresentado relatório pela conselheira Débora Alves Monteiro da Cruz, o qual lido e discutido, feitas alterações pontuais, foi votado à unanimidade pelos demais conselheiros, sendo, portanto, aprovada a minuta de Resolução 02/17-CONSUPOL.

Quando ao Processo nº 0045/16-11, que trata de pedido de prorrogação da cessão da servidora DPC Gianne Delgado Gomes ao Governo do estado do Mato Grosso, apresentado o relatório pelo conselheiro Marcos Lázaro Ferreira Gomes, seguido de deliberação, foi aprovada à unanimidade pelos demais conselheiros a prorrogação da cessão.

Quando ao Processo nº 0050/16-12, que trata do pedido de prorrogação da cessão do servidor Regys Odlare Lima Freitas à Universidade do Estado de Roraima – UERR, apresentado o relatório pelo conselheiro Marcos Lázaro Ferreira Gomes, seguido de deliberação, foi aprovada à unanimidade pelos demais conselheiros a prorrogação da cessão.

Quando ao Processo nº 0053/16-12, que trata do pedido de prorrogação da cessão do servidor Mariano Terço de Melo à Universidade do Estado de Roraima – UERR, apresentado o relatório pelo conselheiro Marcos Lázaro Ferreira Gomes, seguido de deliberação, foi aprovada à unanimidade pelos demais conselheiros a prorrogação da cessão.

Quando ao Processo nº 003/17-01, que trata da Minuta de Resolução do Boletim Eletrônico, foi apresentado relatório pela conselheira Francilene Lima Hoffmann de Vargas, o qual lido e discutido, feitas alterações pontuais, foi votado à unanimidade pelos demais conselheiros, sendo, portanto, aprovada a minuta de Resolução 01/17-CONSUPOL.

Por fim, quanto ao Processo nº 013/17-01, que trata da Minuta de Portaria Regulamentando a Rotina de Procedimento Operacional para o biênio 2017 – 2018, foi apresentado pelo Delegado-Geral Adjunto, Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes, na forma impressa e por sustentação oral. E em seguida passada a oportunidade para deliberações, foi aprovado na íntegra, à unanimidade, pelos demais conselheiros.

Quando ao ITEM 2: não houve consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos membros do CONSUPOL; não houve outras comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos no interesse do Plenário e/ou consultas e/ou pedidos de esclarecimentos; nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente, pelos demais membros do Conselho presentes e por mim, _____, Delegada Débora Alves Monteiro da Cruz, secretária designada para o ato por meio da Portaria nº 006/2017 – GAB/DG/PCRR.

Dra. Edinéia Santos Chagas - Delegada-Geral de Polícia Civil
Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes - Delegado-Geral Adjunto
Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo - Diretor do DA
Dr. René de Almeida - Diretor do DPJ
Dra. Francilene Lima Hoffmann de Vargas - Diretora do DENARC
Dra. Eliane Gonçalves - Diretora do DÓPES
Dr. Herbert de Amorim Cardoso - Corregedor-Geral de Polícia

Universidade Estadual de Roraima**Reitor: Regys Odlare Lima de Freitas****PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo nº 17201.000042/17, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a professora do PARFOR, Alessandra Rufino Santos, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina: História do Brasil Império do Curso de 2º Licenciatura em História – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Rorainópolis	29/01/17	05/02/17

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2º LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo nº 17201.000046/17, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o professor do PARFOR, Bruno Dantas Muniz, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina: Geografia da População do Curso de 2º Licenciatura em Geografia – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Rorainópolis	30/01/17	05/02/17

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2º LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo nº 17201.000045/17, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a professora do PARFOR, Adriana Helena de Oliveira Albano, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina: Linguística Aplicada do Curso de 1º Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	29/01/17	05/02/17

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/

UERR/PARFOR/2º LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº. 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº 0084/17 PRODES/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 027 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2928, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº. 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº 084/2017 PRODES/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades pedagógicas, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração ao servidor Osmiriz Lima Feitosa, Professor do Quadro Efetivo da UERR, matrícula nº 2214012, CPF nº 733.800.833-72, a fim de fazer prova de Fator de Doutorado, no período de 07 e 08 de fevereiro de 2017, na Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas Universitárias que estimulem o compartilhamento de experiências e informações recíprocas com a comunidade, no sentido de consolidar o papel social de uma Universidade Cidadã e comprometida com as demandas sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar às pessoas idosas o acesso à cultura e convivência comunitária, formação, qualificação e melhor qualidade de vida a partir do desenvolvimento educacional, assim como ao ingresso e permanência nos cursos de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficácia social à Lei Estadual nº 705, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política pública inclusiva que viabilize formas alternativas de participação, ocupação e convívio das pessoas idosas com as demais gerações, como determina o Estatuto do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa “Idade Ativa” – Universidade Aberta à Terceira Idade da Universidade Estadual de Roraima, a ser executado conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a escolha da fixação e local de funcionamento realizada pelos Cursos de Graduação, nos termos da Resolução nº 012/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertas de vagas nos cursos de graduação da UERR para as demandas sociais existentes na área da Segurança Pública no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos Campi da UERR;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Curso às normas e a Matriz Curricular para formação em Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP do Ministério da Justiça, e às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação, ao Parecer 67/2003 e o Parecer CNE/CES 08/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Segurança Pública da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 2º Referendar todos os atos atinentes ao presente Curso, anteriores à data de publicação desta Resolução;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as políticas públicas em relação à formação de professores na perspectiva do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de turmas especiais em curso de Primeira Licenciatura para professores que ainda não tenham formação superior e atuam na área da educação; CONSIDERANDO a baixa qualidade da educação básica, desencadeada pela falta de professores com formação superior na área de Língua Portuguesa e Estrangeira que possam atuar nas séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, regulamentar e implementar o Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhol (PARFOR) da

disposição dos interessados para que, querendo, possa impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.
Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.
Fernando Tavares Loureiro Diniz
Presidente da CPL/CODESAIMA.

Empresa Rádio e Televisão Difusora de RoraimaPresidente: **José Raimundo Rodrigues****PORTARIA Nº 001/PRES/2017**

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XV, do Regimento Interno, e ainda por força da Lei 567, de 1 de dezembro de 2006 e art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988. RESOLVE:
EXONERAR a senhora ELIZÂNGELA SOUSA BARBOSA, CPF. 836.670.321-53, do cargo de Controle Interno da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEAR o senhor KERMME JORGE MOREIRA REBOUÇAS, CPF. 603.989.492-04 para assumir o cargo de Controle Interno, da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 002/PRES/2017

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XV, do Regimento Interno, e ainda por força da Lei 567, de 1 de dezembro de 2006 e art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988. RESOLVE:
EXONERAR a senhora TRUBANA PAULA EDLACY DA SILVA PEIXOTO, CPF 525.858.832-72, do cargo de Secretária do Conselho da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEAR a senhora ELIZÂNGELA SOUSA BARBOSA, CPF. 836.670.321-53 para assumir o cargo de Secretária do Conselho, da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 003/PRES/2017

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XV, do Regimento Interno, e ainda por força da Lei 567, de 1 de dezembro de 2006 e art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988. RESOLVE:
EXONERAR a senhora MARIA TANEIDE MARTINS URBANO, CPF 538.319.694-34, do cargo de Presidente da CPL da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEAR a senhora FRANCISCA HELENA MARTINS, CPF. 199.718.002-25 para assumir o cargo de Presidente da CPL da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
Diretor Presidente

Ministério Público de RoraimaProcuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes****PROCURADORIA GERAL****EDITAL Nº 009 - MP/RR, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRA-CURRICULAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, PRORROGA o prazo previsto no item 2, do Edital nº 008 – MPRR, de 19JAN17, para entrega de documentos pelos candidatos convocados, veiculado no endereço eletrônico www.mpr.rr.gov.br na mesma data e publicado no DJE nº 5903 (23JAN17).
1. O prazo limite para a apresentação dos documentos elencados no item 2 do Edital nº 008 – MPRR, de 19JAN17, passa a ser dia 10 de fevereiro de 2017.
2. Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Estágios, localizada no 2º Andar do Prédio Sede do MPRR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 8 às 11h30 e das 14 às 17h30 horas.
3. Mantém-se as demais disposições previstas no Edital nº 008 – MPRR, de 19JAN17 e Edital nº 001 – MPRR, de 08NOV16, publicados nos meios oficiais.
Publique-se.
Boa Vista, 31 de janeiro de 2017.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 013 - MPRR, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

XIII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, PRORROGA o prazo previsto no item 2, do Edital nº 012 – MPRR, de 19JAN17, para entrega de documentos pelos candidatos convocados, veiculado no endereço eletrônico www.mpr.rr.gov.br na mesma data e publicado no DJE nº 5903 (23JAN17).
1. O prazo limite para a apresentação dos documentos elencados no item 2 do Edital nº 012 – MPRR, de 19JAN17, passa a ser dia 10 de fevereiro de 2017.
2. Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Estágios, localizada no 2º Andar do Prédio Sede do MPRR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 8 às 11h30 e das 14 às 17h30 horas.
3. Mantém-se as demais disposições previstas no Edital nº 012 – MPRR, de 19JAN17 e Edital nº 001 – MPRR, de 27OUT16, publicados nos meios oficiais.
Publique-se.
Boa Vista, 31 de janeiro de 2017.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça Substituto, Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA, do município de Alto Alegre/RR, para participar de audiências de Custódia na Comarca de Boa Vista/

RR, no dia 26JAN17, sem pernoite, no município de Boa Vista/RR, conforme o Processo nº 070/2017 - DA/MPRR, de 30JAN17, SisproWeb nº 081906031681704.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 088, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Alterar a escala de Plantão dos PROCURADORES DE JUSTIÇA, no mês de FEVEREIRO/2017, publicada pela Portaria nº 061, DJE Nº 5903, 23 de janeiro de 2017, conforme abaixo:

DIAS	PROCURADOR(A)
20 a 27	DRª JANAÍNA CARNEIRO COSTA
27FEV a 06MAR	DRª JANAÍNA CARNEIRO COSTA

TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA**EXTRATO DA PORTARIA**

DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002-2017/MP/RR.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio deste Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e pelo art. 20 e seguintes da Resolução nº 004, de 17/05/2016, da Procuradora-Geral de Justiça, determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar violação a direito social fundamental, consistente em constantes atrasos no pagamento de salários de servidores, supostamente praticado pelo Governo do Estado de Roraima.
ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

ERRATA DO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Segue Errata do Edital de Cientificação publicado no dia 30/01/2017, na página 138/142, no qual houve equívoco, não sendo Procedimento Preparatório e, sim, Inquérito Civil.

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se
138/142	001 e 017	Procedimento Preparatório	Inquérito Civil

Membro do Ministério Público: ADRIANO ÁVILA – Promotor de Justiça
Data: 31/01/2017

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 010/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSAUDE/MP/RR, representada pela Promotora de Justiça Dra. JEANNE SAMPAIO, e da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJAI, representada pela Promotora de Justiça Dra. SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CAETTANO, doravante denominado COMPROMISSANTE, e o MUNICÍPIO DE IRACEMA, CNPJ 01.613.028/0001-67, com sede administrativa na Rua: Floriano Peixoto s/n, Centro, Iracema/RR, representado neste ato por seu prefeito, Sr. RARYSON PEDROSA NAKAYAMA, doravante denominado COMPROMISSÁRIO,
Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, art. 127, caput), sendo-lhe dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, enquanto coletividade, artigos 129, III, CF/88; art. 81, parágrafo único, I a III, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 1º, IV e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (com a redação dada pelo art. 113, do CDC);
Considerando que à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde incumbe a defesa de interesses difusos e coletivos, e quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);
Considerando que às Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior competem atribuições genéricas para atuar em todos os casos de interesse ministerial da localidade (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);
Considerando que a saúde “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Constituição Federal, art. 196);
Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, bem como cabendo ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição, art. 129, II c/c art.198);
Considerando que “no Brasil, a atenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários dos serviços de saúde, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social” (Portal SAUDE/ DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);
Considerando que “a nova Política de Atenção Básica atualizou conceitos na política e introduziu elementos ligados ao papel desejado da Atenção Básica na ordenação das Redes de Atenção, bem como ampliou ações intersectoriais e de promoção da saúde” (Portal SAUDE/ DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), caracterizando-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades”;
Considerando que de acordo com o contido na referida Portaria a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, dentre elas:
I - Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;
II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação

horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinelas e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e

IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários” (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);

Considerando que “são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinaladas; apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades; desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários; planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica” (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011); Considerando a Proposta de Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público: “O Ministério Público na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica” e ações desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, para qualificação, melhoria e fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando os achados de auditoria apontados no Relatório de Auditoria Operacional da Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado em todos os Municípios do Estado de Roraima, objetivando uma visão crítica dos pontos frágeis da rede de atenção à saúde para que se possam buscar mudanças que favoreçam a qualificação e a melhoria dos serviços de saúde no Estado;

Considerando as discussões para construção conjunta de um Plano de Ação para melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de adoção das medidas apontadas nos citados relatórios e Planos de Ação da Auditoria Operacional de Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, com o fito de buscar o aprimoramento da Rede de Atenção Básica de Saúde;

Considerando o interesse manifestado pelo Compromissário em efetivar essas medidas para obter os avanços esperados para o melhor funcionamento dos serviços de Atenção Básica à Saúde,

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O Compromissário se compromete a providenciar, no prazo de 17 (dezesete) meses e dentro de cronograma previamente especificado, providenciar as medidas necessárias para realizar efetivamente 100% das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, resultado da Auditoria Operacional da Atenção Básica, que passa a ser peça integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga, ainda, em igual prazo, a promover a ações de educação e informação à população, quanto ao funcionamento e o uso da rede de atenção básica em saúde, inclusive com a produção, confecção e apoio de material educativo audiovisual e impresso;

CLÁUSULA 3ª - O Compromissário se compromete a apresentar, em 30.09.2016, 31.03.2017 e 30.11.2017, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, relatório das medidas adotadas para o cumprimento do Plano de Ação, bem como, em igual prazo, relatório referente a eventuais falhas e dificuldades na referência e contrarreferência do usuário nos demais níveis de atenção à saúde;

CLÁUSULA 4ª - O Compromissário deverá promover estudo estatístico, monitoramento e avaliação relativo aos atendimentos e às interações por condições sensíveis à atenção básica em sua região, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 221/2008, ou outra que venha a substituí-la, e apresentá-los ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado em 30.11.2016, 31.03.2017 e 30.11.2017;

CLÁUSULA 5ª - O Compromissário se obriga a compor e por à disposição da população elenco municipal de medicamentos (REMUME), com base na RENAME, e que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado em Diário Oficial;

CLÁUSULA 6ª - Para garantia do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário se submeterá a uma multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, até o seu efetivo cumprimento;

CLÁUSULA 7ª - A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, caberá ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ou outro Órgão ou entidade que possua entre as suas funções e objetivos a proteção e preservação da saúde pública ou, ainda, por qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;

CLÁUSULA 8ª - As orientações técnicas e normativas para cumprimento do disposto neste compromisso serão apresentadas, mediante requerimento junto à Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado responsável pelo monitoramento do Município, ou ainda à equipe do Ministério Público;

CLÁUSULA 9ª - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer Órgão de Defesa da Saúde, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

CLÁUSULA 10ª - A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o Ministério Público e o Compromissário, desde que mais vantajoso para a saúde pública;

CLÁUSULA 11ª - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, neste caso, a dar prosseguimento obrigatório ao procedimento investigatório mencionado e eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima em decorrência deste ajustamento;

CLÁUSULA 12ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca a qual pertence o Município;

É por estarem assim comprometidos, firmam este TERMO, em quatro vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, e cuja vigência se dará a partir de sua publicação. Publique-se no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista, 10 de junho de 2016.

COMPROMITENTE:

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

SORAIA ANDREIA DE A. CAETANO
Promotora de Justiça
Comarca de Mucujai

COMPROMISSÁRIO:

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA

Prefeito de Iracema

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 11/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSAUDE/MP/RR, representada pela Promotora de Justiça Dra. JEANNE SAMPAIO, e da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAI, representada pelo Promotor de Justiça Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE CARACARAI, CNPJ 04.653.408/0001-13, com sede administrativa na Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Caracarái/RR, representado neste ato por seu prefeito, Sr. ENILDO DANTAS DIAS NOVO JUNIOR, portador do CPF 033.185.504-69, portador do CPF, doravante denominado COMPROMISSÁRIO,

Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, art. 127, caput), sendo-lhe dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, enquanto coletividade, artigos 129, III, CF/88; art. 81, parágrafo único, I a III, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 1º, IV e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (com a redação dada pelo art. 113, do CDC);

Considerando que à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde incumbe a defesa de interesses difusos e coletivos, e quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);

Considerando que às Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior competem atribuições genéricas para atuar em todos os casos de interesse ministerial da localidade (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);

Considerando que a saúde “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Constituição Federal, art. 196);

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, bem como cabendo ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição, art. 129, II c/c art.198);

Considerando que “no Brasil, a atenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários dos serviços de saúde, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social” (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);

Considerando que “a nova Política de Atenção Básica atualizou conceitos na política e introduziu elementos ligados ao papel desejado da Atenção Básica na ordenação das Redes de Atenção, bem como ampliou ações intersetoriais e de promoção da saúde” (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), caracterizando-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades”; Considerando que de acordo com o contido na referida Portaria a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, dentre elas:

I - Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;

II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinelas e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e

IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários” (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);

Considerando que “são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinaladas; apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades; desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários; planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica” (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);

Considerando a Proposta de Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público: “O Ministério Público na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica” e ações desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, para qualificação, melhoria e fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando os achados de auditoria apontados no Relatório de Auditoria Operacional da Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado em todos os Municípios do Estado de Roraima, objetivando uma visão crítica dos pontos frágeis da rede de atenção à saúde para que se possam buscar mudanças que favoreçam a qualificação e a melhoria dos serviços de saúde no Estado;

Considerando as discussões para construção conjunta de um Plano de Ação para melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de adoção das medidas apontadas nos citados relatórios e Planos de Ação da Auditoria Operacional de Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do

Estado, com o fito de buscar o aprimoramento da Rede de Atenção Básica de Saúde; Considerando o interesse manifestado pelo Compromissário em efetivar essas medidas para obter os avanços esperados para o melhor funcionamento dos serviços de Atenção Básica à Saúde;

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O Compromissário se compromete a providenciar, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, as medidas necessárias para realizar efetivamente 100% das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, resultado da Auditoria Operacional da Atenção Básica, que passa a ser peça integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga, ainda, em igual prazo, a promover a ações de educação e informação à população, quanto ao funcionamento e o uso da rede de atenção básica em saúde, inclusive com a produção, confecção e apoio de material educativo audiovisual e impresso;

CLÁUSULA 3ª - O Compromissário se compromete a apresentar em 30.09.2016, 31.03.2017 e 31.08.2017, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, relatório das medidas adotadas para o cumprimento do Plano de Ação, bem como, em igual prazo, relatório referente a eventuais falhas e dificuldades na referência e contrarreferência do usuário nos demais níveis de atenção à saúde;

CLÁUSULA 4ª - O Compromissário deverá promover estudo estatístico, monitoramento e avaliação relativo aos atendimentos e às interações por condições sensíveis à atenção básica em sua região, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 221/2008, ou outra que venha a substituí-la, e apresentá-los ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado em 30.11.2016, 31.03.2017 e 31.08.2017;

CLÁUSULA 5ª - O Compromissário se obriga a compor e por à disposição da população elenco municipal de medicamentos (REMUME), com base na RENAME, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado em Diário Oficial, no prazo de 12 meses;

CLÁUSULA 6ª - Para garantia do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário se submeterá a uma multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, até o seu efetivo cumprimento;

CLÁUSULA 7ª - A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, caberá ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ou outro Órgão ou entidade que possua entre as suas funções e objetivos a proteção e preservação da saúde pública ou, ainda, por qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;

CLÁUSULA 8ª - As orientações técnicas e normativas para cumprimento do disposto neste compromisso serão apresentadas, mediante requerimento junto à Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado responsável pelo monitoramento do Município, ou ainda à equipe do Ministério Público;

CLÁUSULA 9ª - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer Órgão de Defesa da Saúde, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

CLÁUSULA 10ª - A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o Ministério Público e o Compromissário, desde que mais vantajoso para a saúde pública;

CLÁUSULA 11ª - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, neste caso, a dar prosseguimento obrigatório ao procedimento investigatório mencionado e eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima em decorrência deste ajustamento;

CLÁUSULA 12ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca a qual pertence o Município;

E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO, em quatro vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, e cuja vigência se dará a partir de sua publicação. Publique-se no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista, 07 de julho de 2016.

COMPROMITENTE:

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROSAUDE

KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR

Promotor de Justiça da Comarca de Caracaraí

COMPROMISSÁRIO:

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JUNIOR

Prefeito do Município de Caracaraí

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSAUDE/MP/RR, representada pela Promotora de Justiça Dra. JEANNE SAMPAIO, e da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUA, representada pelo Promotor de Justiça DR. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUA, CNPJ 04.056.230/0001-23, com sede administrativa na Rua: Macapá, 1000 Centro, São Luiz do Anauá/RR, CEP: 69.370.000, representado neste ato por seu prefeito, Sr. EDSON PEREIRA LEITE, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, art. 127, caput), sendo-lhe dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, enquanto coletividade, artigos 129, III, CF/88; art. 81, parágrafo único, I a III, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 1º, IV e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (com a redação dada pelo art. 113, do CDC);

Considerando que a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde incumbe a defesa de interesses difusos e coletivos, e quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);

Considerando que às Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior competem atribuições genéricas para atuar em todos os casos de interesse ministerial da localidade (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);

Considerando que a saúde “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Constituição Federal, art. 196);

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, bem como cabendo ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição, art. 129, II c/c art.198);

Considerando que “no Brasil, a atenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários dos serviços de saúde, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social” (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);

Considerando que “a nova Política de Atenção Básica atualizou conceitos na política e introduziu elementos ligados ao papel desejado da Atenção Básica na ordenação das Redes de

Atenção, bem como ampliou ações intersetoriais e de promoção da saúde” (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), caracterizando-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades”; Considerando que de acordo com o contido na referida Portaria a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, dentre elas:

I - Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;

II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinelas e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e

IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários” (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011);

Considerando que “são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinalados; apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades; desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários; planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica” (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011); Considerando a Proposta de Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público: “O Ministério Público na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica” e ações desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, para qualificação, melhoria e fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando os achados de auditoria apontados no Relatório de Auditoria Operacional da Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado em todos os Municípios do Estado de Roraima, objetivando uma visão crítica dos pontos frágeis da rede de atenção à saúde para que se possam buscar mudanças que favoreçam a qualificação e a melhoria dos serviços de saúde no Estado;

Considerando as discussões para construção conjunta de um Plano de Ação para melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de adoção das medidas apontadas nos citados relatórios e Planos de Ação da Auditoria Operacional de Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, com o fito de buscar o aprimoramento da Rede de Atenção Básica de Saúde;

Considerando o interesse manifestado pelo Compromissário em efetivar essas medidas para obter os avanços esperados para o melhor funcionamento dos serviços de Atenção Básica à Saúde;

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O Compromissário se compromete a providenciar, no prazo de 14 (quatorze) meses e dentro de cronograma previamente especificado, as medidas necessárias para realizar efetivamente 100% das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, resultado da Auditoria Operacional da Atenção Básica, que passa a ser peça integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA 2ª - O Compromissário se obriga, ainda, em igual prazo, a promover a ações de educação e informação à população, quanto ao funcionamento e o uso da rede de atenção básica em saúde, inclusive com a produção, confecção e apoio de material educativo audiovisual e impresso;

CLÁUSULA 3ª - O Compromissário se compromete a apresentar, em 30.09.2016, 31.03.2017 e 31.08.2017, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, relatório das medidas adotadas para o cumprimento do Plano de Ação, bem como, em igual prazo, relatório referente a eventuais falhas e dificuldades na referência e contrarreferência do usuário nos demais níveis de atenção à saúde;

CLÁUSULA 4ª - O Compromissário deverá promover estudo estatístico, monitoramento e avaliação relativo aos atendimentos e às interações por condições sensíveis à atenção básica em sua região, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 221/2008, ou outra que venha a substituí-la, e apresentá-los ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado em 30.11.2016, 31.03.2017 e 31.08.2017;

CLÁUSULA 5ª - O Compromissário se obriga a compor e por à disposição da população elenco municipal de medicamentos (REMUME), com base na RENAME, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado em Diário Oficial, no prazo de 12 meses;

CLÁUSULA 6ª - Para garantia do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário se submeterá a uma multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, até o seu efetivo cumprimento;

CLÁUSULA 7ª - A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, caberá ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ou outro Órgão ou entidade que possua entre as suas funções e objetivos a proteção e preservação da saúde pública ou, ainda, por qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;

CLÁUSULA 8ª - As orientações técnicas e normativas para cumprimento do disposto neste compromisso serão apresentadas, mediante requerimento junto à Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado responsável pelo monitoramento do Município, ou ainda à equipe do Ministério Público;

CLÁUSULA 9ª - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer Órgão de Defesa da Saúde, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

CLÁUSULA 10ª - A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo

seja firmado entre o Ministério Público e o Compromissário, desde que mais vantajoso para a saúde pública;

CLAUSULA 11ª - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de inatividade imediata deste termo, ficando autorizado, neste caso, a dar prosseguimento obrigatório ao procedimento investigatório mencionado e eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima em decorrência deste ajustamento;

CLAUSULA 12ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca a qual pertence o Município;

E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO, em quatro vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, e cuja vigência se dará a partir de sua publicação. Publique-se no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista, 07 de julho de 2016.

COMPROMITENTE:

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça
Comarca de São Luiz do Anauá

COMPROMISSÁRIO:

EDSON PEREIRA LEITE

Prefeito de São Luiz do Anauá

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE - PROSAUDE/MP/RR, representada pela Promotora de Justiça Dra. JEANNE SAMPAIO, e da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAIMA, representada pelo Promotor de Justiça Dr. ROGÉRIO MAURÍCIO NASCIMENTO TOLEDO, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO DE PACARAIMA, CNPJ 01.612.675/0001-54, com sede administrativa na Av: Monte Roraima s/n, Vila Nova, Pacaraima/RR, representado neste ato por seu prefeito, Sr. ALTEMIR DA SILVA CAMPOS, doravante denominado COMPROMISSÁRIO,

Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, art. 127, caput), sendo-lhe dada legitimidade ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos, enquanto coletividade, artigos 129, III, CF/88; art. 81, parágrafo único, I a III, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 1º, IV e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (com a redação dada pelo art. 113, do CDC);

Considerando que a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde incumbe a defesa de interesses difusos e coletivos, e quando couber, individual, no âmbito da prestação sanitária legalmente devida, (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);

Considerando que as Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior competem atribuições genéricas para atuar em todos os casos de interesse ministerial da localidade (Resolução PGJ/MP/RR nº 07, de 24 de novembro de 2014);

Considerando que a saúde "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Constituição Federal, art. 196);

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, bem como cabendo ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Constituição, art. 129, II c/c art.198);

Considerando que "no Brasil, a atenção básica deve ser o contato preferencial dos usuários dos serviços de saúde, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);

Considerando que "a nova Política de Atenção Básica atualizou conceitos na política e introduziu elementos ligados ao papel desejado da Atenção Básica na ordenação das Redes de Atenção, bem como ampliou ações intersetoriais e de promoção da saúde" (Portal SAÚDE/DAB/PNAB, consultado em 14.03.2016);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), caracterizando-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades"; Considerando que de acordo com o contido na referida Portaria a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, dentre elas:

I -Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;

II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando os diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínicas e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinelas e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e

IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011); Considerando que "são responsabilidades comuns a todas as esferas de governo: contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinalados; apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades; desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvi-

mento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários; planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica" (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011); Considerando a Proposta de Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público: "O Ministério Público na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica" e ações desenvolvidas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, para qualificação, melhoria e fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando os achados de auditoria apontados no Relatório de Auditoria Operacional da Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado em todos os Municípios do Estado de Roraima, objetivando uma visão crítica dos pontos frágeis da rede de atenção à saúde para que se possam buscar mudanças que favoreçam a qualificação e a melhoria dos serviços de saúde no Estado;

Considerando as discussões para construção conjunta de um Plano de Ação para melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de adoção das medidas apontadas nos citados relatórios e Planos de Ação da Auditoria Operacional de Atenção Básica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, com o fito de buscar o aprimoramento da Rede de Atenção Básica de Saúde;

Considerando o interesse manifestado pelo Compromissário em efetivar essas medidas para obter os avanços esperados para o melhor funcionamento dos serviços de Atenção Básica à Saúde,

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLAUSULA 1ª - O Compromissário se compromete a providenciar, no prazo de 12 (doze) meses e dentro de cronograma previamente especificado, as medidas necessárias para realizar efetivamente 100% das ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, resultado da Auditoria Operacional da Atenção Básica, que passa a ser peça integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLAUSULA 2ª - O Compromissário se obriga, ainda, em igual prazo, a promover a ações de educação e informação à população, quanto ao funcionamento e o uso da rede de atenção básica em saúde, inclusive com a produção, confecção e apoio de material educativo audiovisual e impresso;

CLAUSULA 3ª - O Compromissário se compromete a apresentar, em 30.09.2016 e 28.04.2017, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, relatório das medidas adotadas para o cumprimento do Plano de Ação, bem como, em igual prazo, relatório referente a eventuais falhas e dificuldades na referência e contrarreferência do usuário nos demais níveis de atenção à saúde;

CLAUSULA 4ª - O Compromissário deverá promover estudo estatístico, monitoramento e avaliação relativo aos atendimentos e as internações por condições sensíveis à atenção básica em sua região, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 221/2008, ou outra que venha a substituí-la, e apresentá-los ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado em 30.11.2016 e 28.04.2017;

CLAUSULA 5ª - O Compromissário se obriga a compor e por à disposição da população elenco municipal de medicamentos (REMUME), com base na RENAME, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado em Diário Oficial, no prazo de 12 meses;

CLAUSULA 6ª - Para garantia do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário se submeterá a uma multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas supra, até o seu efetivo cumprimento;

CLAUSULA 7ª - A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, caberá ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ou outro Órgão ou entidade que possua entre as suas funções e objetivos a proteção e preservação da saúde pública ou, ainda, por qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;

CLAUSULA 8ª - As orientações técnicas e normativas para cumprimento do disposto neste compromisso serão apresentadas, mediante requerimento junto à Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado responsável pelo monitoramento do Município, ou ainda à equipe do Ministério Público;

CLAUSULA 9ª - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer Órgão de Defesa da Saúde, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

CLAUSULA 10ª - A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o Ministério Público e o Compromissário, desde que mais vantajoso para a saúde pública;

CLAUSULA 11ª - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de inatividade imediata deste termo, ficando autorizado, neste caso, a dar prosseguimento obrigatório ao procedimento investigatório mencionado e eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima em decorrência deste ajustamento;

CLAUSULA 12ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da comarca a qual pertence o Município;

E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO, em quatro vias, de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, e cuja vigência se dará a partir de sua publicação. Publique-se no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista, 10 de junho de 2016.

COMPROMITENTE:

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

ROGÉRIO MAURÍCIO N. TOLEDO
Promotor de Justiça
Comarca de Pacaraima

COMPROMISSÁRIO:

ALTEMIR DA SILVA CAMPOS

Prefeito de Pacaraima

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARÁI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 014/16

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III, VIII, da Constituição da República; e art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, - o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, Promotor de Justiça Substituto desta Comarca de Caracarai-RR, DETERMINA a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nº 014/2016, com a finalidade de apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo Secretário Municipal de Educação de Caracarai, Sr. FERNANDO MARCOS VIEIRA DA SILVA FILHO.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte: Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracarai;

Registrar o presente PP em livro correspondente; Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;

Após, venham os autos conclusos.

Caracarai/RR, 16 de novembro de 2016.

Kleber Valadares C. Júnior
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PORTARIA DE CONVERSÃO DO IC Nº 001/2016

CONSIDERANDO o que consta no PP 001/2016, o qual se destina a "apurar suposto fornecimento de indevida vantagem econômica por parte da empresa "RODOPLAN-COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA" em benefício de alguns vereadores da cidade de São João da Baliza/RR"; CONSIDERANDO que o prazo regulamentar do PP já se esgotou na forma da Resolução n.º 010/2009 (DJE n.º 4126, de 28/07/2009) da Procuradoria-Geral de Justiça; CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração dos fatos em comento, existindo indícios de ofensa à Ordem Jurídica;

O Dr. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Justiça Substituto atuando na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, por conversão do referido Procedimento Preliminar, com base no art. 129 da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, na Lei n.º 7.347/85, na Resolução n.º 23, do Conselho acional do Ministério Público, e na Resolução n.º 010/2009 (DJE n.º 4126, de 28/07/2009) da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo como objeto APURAR SUPOSTO FORNECIMENTO DE INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA POR PARTE DA EMPRESA "RODOPLAN-COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA" EM BENEFÍCIO DE ALGUNS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Sendo assim, DETERMINA as seguintes providências: a) Para secretariar os trabalhos, designo o servidor DEODATO WIRZ VIEIRA;

b) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 4.º, VI, da Resolução n.º 010/2009 (DJE 4126, de 28/07/2009);

c) Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Estado;

d) Anote-se no livro de procedimentos desta Promotoria;

São Luiz-RR, 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE CONVERSÃO DO IC N.º 002/2016

CONSIDERANDO o que consta no PP 002/2016 o qual se destina a "apurar o descumprimento da Lei n.º 12.594/2012, artigo 5º, incisos I e II, a qual determina a implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo"; CONSIDERANDO que o prazo regulamentar do PP já se esgotou na forma da Resolução n.º 010/2009 (DJE n.º 4126, de 28/07/2009) da Procuradoria-Geral de Justiça; CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração dos fatos em comento, existindo indícios de ofensa à Ordem Jurídica;

O Dr. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Justiça Substituto atuando na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, por conversão do referido Procedimento Preliminar, com base no art. 129 da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, na Lei n.º 7.347/85 na Resolução n.º 23, do Conselho acional do Ministério Público, e na Resolução n.º 010/2009 (DJE n.º 4126, de 28/07/2009) da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo como objeto APURAR O DESCUMPRIMENTO DA LEI N.º 12.594/2012, ARTIGO 5º, INCISOS I E II, A QUAL DETERMINA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Sendo assim, DETERMINA as seguintes providências:

a) Para secretariar os trabalhos, designo o servidor DEODATO WIRZ VIEIRA.

b) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria na forma do disposto no art. 4.º VI, da Resolução n.º 010/2009 (DJE 4126, de 28/07/2009)

c) Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Estado;

d) Anote-se no livro de procedimentos desta Promotoria;

São Luiz-RR, 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC N.º 001/2017

CONSIDERANDO o contido na CI n.º 417 /2016/PJDP/MP IRR, a qual encaminhou fotocópia dos autos do Processo Administrativo n.º 0665/2015-TCE/RR (destinado a apurar supostos superfaturamento na execução do serviço de revitalização de 75,59Km de linha de transmissão na tensão de 69Kv, entre a SE Jatapu e a SE São João da Baliza, início no BAY de saída de 69Kv na SE Jatapu e Final do BAY de entrada de 69 Kv, na SE São João da Baliza). O Dr. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Justiça Substituto na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL - com base no art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, na Lei n.º 7.347/85, na Resolução n.º 23, do Conselho acional do Ministério Público, e na Resolução CPJ na 004/2016 (DJE n.º 5744, de 19/05/2016) dos Órgãos Colegiados e da Procuradoria-Geral de Justiça -, tendo como objeto APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE 75,59KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO NA TENSÃO DE 69KV, ENTRE A SE JATAPU E A SE SÃO JOÃO DA BALIZA E INÍCIO NO BAY DE SAÍDA DE 69KV NA SE JATAPU E FINAL DO BAY DE ENTRADA DE 69 KV NA SE SÃO JOÃO DA BALIZA.

Sendo assim, DETERMINA as seguintes providências: 1) Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Deodato Wirz Vieira;

2) Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio;

3) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 5º, VI, da Resolução CPJ n.º 004/2016 (DJE 5744, de 19/05/2016);

4) Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

São Luiz-RR, 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça Substituto

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 126 - DG, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor TÁSSIO JARDEL PEREIRA SALLES, Assessor de Engenharia Civil, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR, no dia 02/FEV17, sem pernoite, para supervisionar a vistoria dos Licitantes ao prédio da Promotoria do Município.

II - Autorizar o afastamento do servidor RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA, Motorista, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR, no dia 02/FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará serviços descrito acima. Processo n.º 074/17 – DA de 31 de janeiro de 2017. SisproWeb:081906031721773.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 139 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor ADLER DE MORAIS TENÓRIO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Bonfim-RR no dia 01/FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com Promotor de Justiça da Comarca de Bonfim-RR. Processo n.º083/17 – DA. De

01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906031851715.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 140 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento para os municípios de Pacaraima-RR, no dia 02/FEV17, com pernoite, para acompanhar e fiscalizar o serviço de instalação das câmeras de segurança e substituição de 2(dois), computadores na Promotoria de Pacaraima-RR.

II - Autorizar o afastamento do servidor ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Pacaraima-RR, no dia 02/FEV17, com pernoite, para conduzir veículo com servidor para executar os serviços acima descrito na Promotoria do referido município. Processo n.º 140/17 – DA de 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906031861788.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 141 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora FABIANA SILVA E SILVA, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR no dia 02/FEV17, sem pernoite, para executar serviços de limpeza na Promotoria do referido município.

II - Autorizar o afastamento do servidor GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR no dia 02/FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará serviços de limpeza na Promotoria do referido município. Processo n.º085/17 – DA. De 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906031871741.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 143 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos policiais militares 1º SGT PM ESTHEL MÁRIO VASCONCELOS DE LIMA PETELECO e SD PM VICTOR AFONSO DA SILVA COSTA, em face do deslocamento para o município de Caracará-RR, no período de 30JAN17 a 05FEV17, com pernoites, para realizar segurança aproximada do promotor de justiça da referida Promotoria, conforme. Processo n.º 143/17 - DA, de 01 de fevereiro de 2017. Sispro web:081906031891776.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 144 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA FAVELA FILHO, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para os municípios de Mucajá e Rorainópolis-RR, no dia 06/FEV17, com pernoite, para realizar limpeza nas promotorias dos referidos municípios.

II - Autorizar o afastamento do servidor RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Mucajá e Rorainópolis-RR, no dia 06/FEV17, com pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará serviços descrito acima. Processo n.º 088/17 – DA de 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906032071756.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 145 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 07/FEV17, sem pernoite, para realizar serviços de limpeza na Promotoria do referido município.

II - Autorizar o afastamento do servidor RUBENS GUIMARÃES SANTOS, Motorista, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 07/FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará o serviço acima citado, na referida Promotoria. Processo n.º 089/17 – DA de 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb: 081906032161747.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 146 - DG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora EDLENE SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 09/FEV17, sem pernoite, para realizar serviços de limpeza na Promotoria do referido município.

II - Autorizar o afastamento do servidor JERONIMO MORAIS DA COSTA, Motorista, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 09/FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará o serviço de limpeza citado acima, na referida Promotoria. Processo n.º 090/17 – DA de 01 de fevereiro de 2017. SisproWeb:

081906032171718.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 147 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na CI nº 005/2016/SEC-GERAL/MP-RR, de 25/11/2016.

R E S O L V E :

Conceder ao servidor ANTÔNIO VICTOR DIAS MOTA, 02 (dois) dias de dispensa no período de 29 a 30/MAIO/2017, por ter participado na aplicação das provas do XIII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 20/NOV/2016, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento Sisproweb nº 1348161793.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 148 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor ALLYSSON KLEITON CAVALCANTE, a ser usufruído no dia 01/FEV/17 e 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 17/OUT/17, conforme Processo nº 053/17 – SAP/DRH/MPRR, de 27/01/2017, SISPROWEB Nº 081906031591713.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 149 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) dias de férias a servidora REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI, a serem usufruídas no período de 25 a 27/JAN/17, conforme Processo nº 056/17 – SAP/DRH/MPRR, de 30/01/2017, SISPROWEB Nº 081906031621710.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 150 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 09 (nove) dias de férias ao servidor JAMES CHARLES COELHO BARRETO, a serem usufruídas no período de 01 a 09/FEV/17, conforme Processo nº 059/17 – SAP/DRH/MPRR, de 30/01/2017, SISPROWEB Nº 081906031651716.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 151 - DG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor JAMES CHARLES COELHO BARRETO, a ser usufruído no dia 10/FEV/17, conforme Processo nº 059/17 – SAP/DRH/MPRR, de 30/01/2017, SISPROWEB Nº 081906031651716.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 040 - DRH, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial e Ofício DPMST/CGRH/SEGAD/OFÍCIO nº 0517/14, de 22/05/14, expedidos pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E :

Prorrogar, no dia 17/JAN/17, a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA PAULA VERAS DE PAULA, concedida por meio da Portaria nº 010 – DRH, de 11/JAN/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2921, de 11/JAN/2017, conforme Processo nº 896/2016 - SAP/DRH/MPRR, de 22/DEZ/2016, Sisproweb nº 081906030001637

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 5/2017 - SRP****MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 5/2017 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/2017 - D.A****CÓDIGO UASG: 926196**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para eventos, bem como apoio logístico necessário para atender as demandas do Ministério Público de Roraima na capital e interior do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 3/2/2017, às 8h (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/2/2017, às 11h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no site supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 16/2/2017, às 11h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no site supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br.

Boa Vista, 2 de fevereiro de 2017

DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA

Presidente da CPL/MPE/RR

Defensoria Pública do Estado de RoraimaDefensora Pública Geral: **Terezinha Muniz de Souza Cruz****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA/DPG Nº 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a PORTARIA/DPG Nº 051, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO para substituir o Dr. FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude, no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017, em virtude do afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral organizar e/ou promover curso oficial de preparação à carreira, nos termos do art. 18, inciso XXIV, da LCE nº 164/10;

CONSIDERANDO que aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 67, da LCE nº 164/10;

CONSIDERANDO que o curso de preparação à carreira, organizado e promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional deverá ser ministrado ao Defensor Público Substituto durante o estágio probatório, nos termos do art. 80, da LCE nº 164/10;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual conta, atualmente, com 05 (cinco) Defensores Públicos Substitutos em estágio probatório.

RESOLVE:

Nomear o Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA para a Chefia do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, nos termos do art. 48, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. THAMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO, para atuar, excepcionalmente na carta precatória nº 4345-45.2014.8.10.0040 em favor de F. das C. A. de A., da Comarca de Imperatriz-MA, conforme solicitação contida no MEMO CC DPE-RR Nº 017/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a PORTARIA/DPG Nº 866, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Suspender, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, por necessidade do serviço, as férias do Defensor Público Dr. FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, marcadas para o período de 06 a 16 de fevereiro de 2017, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO Ofício . 002/2017 - GAB.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA/DPG Nº 116, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, que designou o Defensor Público Dr. JANUARIO MIRANDA LACERDA para viajar ao Município de Caracará/RR, no dia 02 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de atuar em audiências designadas pelo Juízo daquela Comarca, realizar atendimentos e o que mais couber no Núcleo Defensorial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO Ofício . 002/2017 - GAB.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA/DPG Nº 117, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, que designou o Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES para viajar ao Município de Caracará-RR, no dia 02 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de atuar nas audiências e atendimentos contraditórios da referida Unidade Defensorial, bem como o Servidor Público OZIREZ ALBINO RUFINO, motorista lotado nesta DPE/RR, a fim de transportar o Defensor Público designado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 137 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN para viajar de São Luiz-RR a Rorainópolis-RR, no dia 02 de fevereiro de 2017, com o objetivo de realizar audiências de contraditório, conforme solicitação contida no ofício nº 001/17/Gab, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

EDITAL Nº 001/17

XII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Coordenação Geral de Estágio Forense, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no item 8.5, do Edital nº 001/16 (DOE nº 2862, de 11.10.2016), faz saber a todos os interessados a CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS abaixo relacionados, do 12º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, para que compareçam perante o Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida General Penha Brasil, n. 730, São Francisco, no período de 06 a 20 de Fevereiro de 2017, das 08h às 14h, para entrega dos documentos indicados nas alíneas "a" a "n" do item 8.6 do Edital n. 001/16.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato
1ª	96	ELSON GOMES BEZERRA
2ª	278	FELIPE PINHEIRO DE MATOS
3ª	18	WISNEY COSTA DE OLIVEIRA
4ª	10	ALESSANDRA JALES N. DE OLIVEIRA
5ª	79	LETÍCIA MARTINA LIMA CARDOSO
6ª	161	ESTÊNIO CARNEIRO DA SILVA
7ª	70	RAFAEL CUNHA FREITAS
8ª	211	FABIO ROLIM CASTELO BRANCO DE FREITAS
9ª	179	EMANUEL ALVES CARNEIRO
10ª	30	GABRIELLE GIMENES DE LIMA
11ª	14	RAYLTON GALES MACÊDO
12ª	109	DARLIANE DA SILVA PEREIRA
13ª	106	RODRIGO CÉSAR LEOCÁDIO MELVILLE
14ª	117	RENAN DE ALMEIDA GONÇALVES
15ª	113	THAYANNE SILVA SOBRAL
16ª	57	LIDIANA CRISTINA BESUSKA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2017.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Subdefensor Público-Geral
Coordenador Geral de Estágio Forense

DIRETORIA GERAL

PORTARIA/DG Nº 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora VIVIAN SILVANO, marcadas para o período de 01 a 02 de fevereiro de 2017, conforme Portaria/DG nº 007/2017, de 11 de janeiro de 2017, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA

Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 048 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17, Considerando o Processo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor REGIS MÁCEDO BRAGA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 006/2013 e 003/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a empresa Boa Vista Energia S/A, cujo objetivo é o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º - Designar o servidor NAIRON XAVIER MOREIRA, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio para acompanhar, para exercer o encargo de substituto eventual dos Contratos nº 006/2013 e 003/2015, em seu impedimento legal.

Art. 3º - Torna sem efeitos a PORTARIA PORTARIA/DG Nº 140, DE 22 DE JUNHO DE 2016, publicada no DOE nº 2788 de 24 de junho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA

Diretor Geral

DPE/RR

PORTARIA/DG Nº 049 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17, Considerando o Processo nº 295/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor REGIS MÁCEDO BRAGA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 020/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Srª. Vanilda Felix Reginatto, cujo objetivo é a locação de um imóvel no município de Rorainópolis/RR, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º - Designar o servidor NAIRON XAVIER MOREIRA, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio para acompanhar, para exercer o encargo de substituto eventual dos Contratos

n.º 020/2016, em seu impedimento legal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA

Diretor Geral

DPE/RR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016

PROCESSO Nº. 208/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016, firmado com a empresa SM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA ME, oriundo do Processo nº 208/2015.

OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 001/2016.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo de Prorrogação, está estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 12 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2017

SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral do Estado de Roraima – CONTRATANTE e o senhor SILVESTRE MINOTTO – CONTRATADA. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2017.

Ailan de Oliveira Silva

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

PROCESSO Nº. 239/2013

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, oriundo do Processo nº 239/2013.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 001/2014.

VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato são estimadas em R\$ 780.319,76 (setecentos e oitenta mil e trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2016.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI – Defensor Público Geral Interino do Estado de Roraima – CONTRATANTE e o senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA – Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo – PROCURADOR – CONTRATADA.

Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2017.

Ailan de Oliveira Silva

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

Atos do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: **Manoel Dantas Dias**

PORTARIA Nº 206/2017/TCE/RR

Homologa a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ) aos servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, Considerando a política de valorização do servidor, com foco na qualificação funcional e consequente melhoria no seu desempenho e, com reflexos diretos na prestação dos serviços institucionais.

Considerando o que prescreve o Art. 36, inciso IV, da Lei Nº 1023/2015.

RESOLVE:

Homologar a concessão de Gratificação de Qualificação (GQ) da servidora relacionado abaixo, nos períodos e percentuais definidos:

Processo nº	Servidor	Início e Término da Gratificação	Percentual
886/2016	Ivoneth dos Santos Gonçalves Moreira	De 07/02/2017 a 06/02/2021	2,00%

Publique-se.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2017

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 207/2017/TCE/RR

Homologa a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ) aos servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, Considerando a política de valorização do servidor, com foco na qualificação funcional e consequente melhoria no seu desempenho e, com reflexos diretos na prestação dos serviços institucionais.

Considerando o que prescreve o Art. 36, inciso III, da Lei Nº 1023/2015.

RESOLVE:

Homologar a concessão de Gratificação de Qualificação (GQ) do servidor relacionado abaixo, nos períodos e percentuais definidos:

Proc nº	Servidor	Início e Término da Gratificação	Percentual
0081/2013	Walter Mariano de Moura	De 01/02/2017 a 31/01/2021	4,00%
		De 01/02/2021 a 31/01/2025	4,00%

Publique-se.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2017

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 208/2017/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO VALDIRAN FERREIRA MACIEL e SEBASTIÃO LORENA DE LIMA, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município de São João da Baliza/RR, no período de 29/1/2017 a 11/2/2017, para procederem auditoria in loco.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor RONDINELLE CASTRO SILVA, Motorista, ao Município de São João da Baliza/RR, no período de 29/1/2017 a 11/2/2017, para transportar os servidores acima autorizados.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2017.

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 209/2017/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO NONATO CHAVES e MARIO LUIS DE ALMEIDA FERREIRA, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município Caroebe/RR, no período de 29/1/2017 a 4/2/2017, para procederem auditoria in loco.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor JANDUÍ SINÊSIO FERNANDES, Motorista, ao Município Caroebe/RR, no período de 29/1/2017 a 4/2/2017, para transportar os servidores acima autorizados.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2017.

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 212/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, alínea f, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração;

RESOLVE:

Conceder à servidora SHIRLEY MARA DE SOUZA CRUZ FERREIRA, Técnica Administrativa, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde, no dia 23/12/2016 – 1 (um) dia, com base no art. 180 Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 213/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXI, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, criada pela PORTARIA nº 125/2017/TCE/RR de 9/1/2017, que tem como objeto Levantamento Patrimonial do TCERR do exercício 2016.

Cientifique-se.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 214/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, alínea i, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

RESOLVE:

Dispensar do serviço SAMMY PETRI GRACIANE DE AGUIAR, Chefe de Coordenadoria, código TC/FG-III, no dia 13/3/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 215/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIS REGIS BARBOSA DE MELO, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, para responder interinamente pela função gratificada de Chefe da Controladoria de Infraestrutura – COINF, código TC/FG-III, no período de 19/1/2017 a 7/2/2017, durante ausência do titular.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 216/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, alínea i, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

RESOLVE:

Dispensar do serviço CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO FREIRE, Chefe de Divisão, código TC/DAS-1, período de 20 a 24/2/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 217/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, alínea i, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

RESOLVE:

Dispensar do serviço ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA, Chefe de Controladoria, código TC/FG-III, no dia 10/2/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 218/2017/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALISSON RODRIGUES PINTO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, código TC/CAI-1, com lotação na Divisão de Registro Funcional – DIREF, a partir desta data.

Art. 2º Nomear THIAGO DE MACEDO SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, código TC/CAI-1, com lotação na Divisão de Gestão de Compras

e Contratos – DIGEC, a partir desta data.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 220/2017/TCE/RR

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Comunicar a suspensão das férias regulares do Conselheiro Presidente MANOEL DANTAS DIAS, a partir do dia 28/1/2017, por necessidade de serviço, concedidas por meio da PORTARIA nº 1150/2016/TCE/RR de 10/11/2016, ficando os dias suspensos a serem gozados posteriormente.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Vice-Presidente

PORTARIA Nº 221/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ELIANE DOS SANTOS, Assessora Administrativa III, código TC/CAI-3, para responder interina e cumulativamente pelo cargo comissionado de Chefe da Divisão de Finanças – DIFIN, código TC/DAS-1, no período de 31/1/2017 a 14/2/2017, durante as férias do titular.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 222/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIX, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Suspender, a partir de 24/1/2017, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora PAOLA DE CÁSSIA FRANÇA BASTOS, Assessora Administrativa III, Código TC/CAI-3, concedidas por meio da PORTARIA nº 104/2017/TCE/RR de 5/1/2017, publicada no D.O.E Nº 2920 de 10/1/2017, ficando os dias suspensos a serem gozados no período de 29/5/2017 a 6/6/2017.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 223/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIX, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Suspender, a partir de 26/1/2017, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora JULIANA NUNES LEITE, Assessora Administrativa I, Código TC/CAI-1, concedidas por meio da PORTARIA nº 118/2017/TCE/RR de 6/1/2017, publicada no D.O.E Nº 2920 de 10/1/2017, ficando os dias suspensos a serem gozados no período de 20 a 28/6/2017.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 224/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XII, i, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

RESOLVE:

Dispensar do serviço VALTER MARIANO DE MOURA, Auditor-Fiscal de Contas Públicas código TC/AFI, nos dias 09, 10, 13, 14 e 15/3/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 226/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIX, da Portaria nº 092/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Suspender, a partir de 31/1/2017, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora LUCIANA NEGREIROS MALACARNE, Chefe do Núcleo de Controle Processual – NUCOP, Código TC/DAS-2, concedidas por meio da PORTARIA nº 005/2017/TCE/RR de 2/1/2017, publicada no D.O.E Nº 2916 de 4/1/2017, ficando os dias suspensos a serem gozados posteriormente.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 229/2017/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores FRANCÍLIO SAMPAIO ARAÚJO e CHARLES JAMES ARAÚJO SALES, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município de Rorainópolis/RR, nos períodos de 6 a 10/2/2017 e 13 a 18/2/2017, para procederem auditoria in loco.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor ATAMILTO DA COSTA, Motorista, ao Município de Rorainópolis/RR, no período de 6 a 10/2/2017, para transportar os servidores acima autorizados.

Art. 3º Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO DA SILVA CRUZ, Motorista, ao Município de Rorainópolis/RR, no período de 13 a 18/2/2017, para transportar os servidores

autorizados no Art. 1º.
 Publique-se.
 Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2017.

Manoel Dantas Dias
 Conselheiro Presidente

ERRATA 003/2017/TCE/RR

No D.O.E. nº 2937 de 26/01/2017 foi publicada a PORTARIA nº 191/2017/TCE/RR de 19 de janeiro de 2017.

Onde se lê: “do nível “III” da Classe “B” para o nível “IV” da Classe “B””.

Leia-se: “do nível “III” da Classe “A” para o nível “IV” da Classe “A””.

No D.O.E. nº 2937 de 26/01/2017 foi publicada a PORTARIA nº 199/2017/TCE/RR de 23 de janeiro de 2017.

Onde se lê: “do nível “II” da Classe “B” para o nível “III” da Classe “B””.

Leia-se: “do nível “III” da Classe “B” para o nível “IV” da Classe “B””.

No D.O.E. nº 2937 de 26/01/2017 foi publicada a PORTARIA nº 197/2017/TCE/RR de 23 de janeiro de 2017.

Onde se lê: “Analista Administrativo”.

Leia-se: “Auditor-Fiscal de Contas Públicas”.

Boa Vista – RR, 30 de janeiro de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0047/2017;

OBJETO: Pagamento de Seguro Obrigatório – DPVAT dos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

CONTRATADA: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993;

VALOR: R\$ 1.405,02 (hum mil quatrocentos e cinco reais e dois centavos);

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 27/01/2017, pela Consultoria Jurídica;

RATIFICAÇÃO: em 30/01/2017, pelo Diretor de Gestão Adm. e Financeira Roberto Riverton de Souza Veras.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017-TCERR-PLENO

“Confere, excepcionalmente, à Vice-Presidência do TCE/RR as atribuições da Ouvidoria do Tribunal”.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 34, inciso XVIII do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e,

Considerando que na sessão em que ocorreu a eleição para os cargos diretivos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, biênio 2017/2018, não houve candidatos concorrentes ao cargo de Ouvidor;

Considerando que, por essa razão, restou vago o cargo de Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

Considerando a relevância das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, que nos termos art. 71-A da Lei Orgânica do TCE/RR;

Considerando que, por força do art. 35, inciso I, do Regimento Interno do TCE/RR, compete ao Vice-Presidente desempenhar atividades atribuídas ou delegadas pelo Presidente;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. As atribuições conferidas ao Ouvidor, a teor do art. 37 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado Roraima, serão desempenhadas, excepcionalmente, pelo Vice-Presidente enquanto perdurar a vacância do cargo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 1º de fevereiro de 2017.

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁÍ**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2017-CL

Processo nº 016/2017 – SEMAD

Data do certame: 14/02/2017 – 08h00min (horário local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajáí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajáí – RR, 01 de Fevereiro de 2017

Irisvaldo Vale Oliveira

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2017-CL

Processo nº 017/2017 – SEMED

Data do certame: 14/02/2017 – 09h30min (horário local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA, ALÉM DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO) DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A SERVIÇO PARA

ATENDER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajáí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajáí – RR, 01 de Fevereiro de 2017

Irisvaldo Vale Oliveira

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2017-CL

Processo nº 018/2017 – SEMSA

Data do certame: 14/02/2017 – 11h00min (horário local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA, ALÉM DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO) DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A SERVIÇO PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajáí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajáí – RR, 01 de Fevereiro de 2017

Irisvaldo Vale Oliveira

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2017

Processo nº 019/2017 – SEMAS

Data do certame: 14/02/2017 – 14h00min (horário local)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA, ALÉM DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO) DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A SERVIÇO PARA ATENDER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajáí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajáí – RR, 01 de Fevereiro de 2017

Irisvaldo Vale Oliveira

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2017-CL

Processo nº 020/2017 – SEMOIE

Data do certame: 14/02/2017 – 15h30min (horário local)

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.

EDITAL E ANEXOS: Disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajáí, na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, a partir do dia 03/02/2017 no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajáí – RR, 01 de Fevereiro de 2017

Irisvaldo Vale Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 070/2016. Carta Convite. 011/2016. Contrato Nº 001/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. CNPJ: 04.056.248/0001-25.

CONTRATADO: VIDRAÇARIA E CONSTRUÇÃO MOTA E SUDRE LTDA – ME CNPJ: 07.348.252/0001-55. No Valor de: R\$ 62.157,15 (Sessenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quinze centavos) PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – na sede do Município de São João da Baliza - RR. Fundamentação Legal: conforme Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 90 (noventa) dias. Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2017. São João da baliza – RR, 30 de Janeiro de 2017.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 071/2016. Carta Convite. 012/2016. Contrato Nº 002/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. CNPJ: 04.056.248/0001-25.

CONTRATADO: VIDRAÇARIA E CONSTRUÇÃO MOTA E SUDRE LTDA – ME CNPJ: 07.348.252/0001-55. No Valor de: R\$ 142.942,97 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA – na sede do Município de São João da Baliza – RR. Fundamentação Legal: conforme Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 90 (noventa) dias. Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2017. São João da baliza – RR, 30 de Janeiro de 2017.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES

Prefeito Municipal

www.imprensaoficial.rr.gov.br

www.imprensaoficial.rr.gov.br